



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebi em 02/12/14

Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 652, DE 2014.

(Comissão de Educação, Cultura e Desporto)

Proposição: Projeto de Lei nº 121 de 2014.

Autoria: Vereadora Danny de Paula (PMN) e Vereador Gugu Bueno (PR)

Relator: Vereador Paulo H. Porto Borges (PCdoB)

Parecer: CONTRÁRIO

I – RELATÓRIO

O referido Projeto de Lei nº 121 de 2014, trata da alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 2.708 de 1997 (Que disciplina o canto do Hino Nacional, do Estado do Paraná e do Município de Cascavel em todos os estabelecimentos de ensino públicos ou particulares).

O presente projeto altera o 2º da Lei Municipal nº 2.708/1997. O artigo da lei orienta que 1 vez por semana seja cantado o Hino Nacional na entrada dos alunos no momento do hasteamento da bandeira.

A alteração adiciona os hinos do Estado do Paraná e o Hino do Município de Cascavel, e estipula que esse ato seja realizado toda segunda-feira antes da entrada dos alunos em sala, sendo que altera para o hasteamento das 3 bandeiras (Nacional, do Estado e do Município).

Em se tratando de mérito da Comissão analisar o impacto social desta medida em parecer que segue.

Wolmar

Wolmar



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, Art. 41. Compete à Comissão de Educação, Cultura e Desporto exarar parecer sobre os processos relacionados com o ensino, o desporto, o folclore e o patrimônio histórico, artístico e cultural.

Em razão das mudanças sugeridas no projeto de lei em questão, a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e o Sindicato dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, manifestaram-se diante de pedido do Vereador Vanderlei Augusto da Silva (PSC) que encaminhou cópia dos ofícios recebidos para esta comissão a fim de auxiliar-nos no processo de análise da referida matéria.

Ao consultar a comunidade Escolar é possível compreender quais são as necessidades que envolvem a escola e o ensino como um todo.

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, se posicionou contrária considerando que “o civismo e disciplina são conteúdos curriculares que perpassam as diferentes áreas do conhecimento”. Complementa ainda salientando que “não é o ato de hastear a bandeira e forçadamente executar os hinos nacional, estadual e de Cascavel que fará com que o aluno tenha mais civismo”. Outro ponto levantado pela secretaria de educação, está no fato de o projeto de lei em questão determinar um dia específico para que este ato seja realizado, impondo e “ferindo a autonomia da escola em trabalhar de forma a atender as necessidades curriculares”.

O Conselho Municipal de Educação – CME, em resposta pontuou 3 aspectos referentes ao projeto de lei, a saber: 1 – a execução dos hinos e a interpretação das respectivas letras já é uma prática nas escolas municipais, estando contemplado no Currículo para a Rede Pública Municipal de Cascavel; 2 – de acordo com a LDB os Sistemas de Ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa. Desta forma este conselho enfatiza que deve ser respeitada a autonomia e o Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar na organização de suas atividades, não sendo necessário determinar o dia, como sugere o projeto de Lei; 3 – a execução dos três hinos num

Two handwritten signatures are shown above a horizontal line. The signature on the left appears to be "Walmir" and the signature on the right appears to be "B.P.".



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

mesmo momento demanda muito tempo e que dificulta a concentração das crianças, cabendo a cada unidade escolar se organizar de acordo com a faixa etária atendida no período.

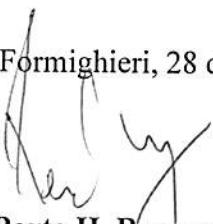
Quanto ao Sindicato dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel – SIPROVEL manifestou-se contrária, pois segundo eles “o referido projeto não tem fundamento e não contribui em nada para a qualidade da educação, pois as escolas municipais já tem no currículo conteúdos que trabalham civismo, símbolos municipais, estaduais e nacionais, principalmente na disciplina de História, que perpassam pelo PPP de cada unidade de ensino”.

Levando em consideração as manifestações contrárias ao projeto, vindas de instituições que perfazem o sistema educacional de Cascavel e representam alunos, professores e a comunidade escolar, somos **CONTRÁRIOS** a presente matéria.

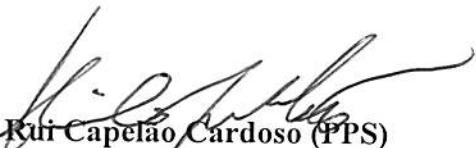
III - VOTOS DA COMISSÃO

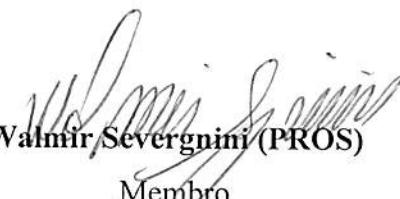
Pelas conclusões do Relator: Vereadores Paulo Porto H. Borges, Rui Capelão Cardoso e Walmir Severgnini

Palácio José Neves Formighieri, 28 de Novembro de 2014.


Paulo Porto H. Borges (PCdoB)

Presidente


Rui Capelão Cardoso (PPS)
Secretário


Walmir Severgnini (PROS)
Membro